



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LI

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2004

Nº 12.792

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11595 DE 10 DE MARÇO DE 2004

Aprova o Estatuto da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto. Art. 2º - O Organograma representativo da estrutura organizacional da HABITAFOR é constante do Anexo II, parte integrante deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO I

TÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - A Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, órgão da administração indireta do Município de Fortaleza, instituído pela Lei 8.810, de 30 de dezembro de 2003, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, tem por finalidade a melhoria do padrão de habitabilidade da população carente de Fortaleza, através do planejamento e da execução de ações voltadas para a promoção de habitação de interesse social, a oferta de infra-estrutura física a conjuntos habitacionais e a urbanização de assentamentos subnormais, em permanente integração com as áreas relacionadas da Prefeitura.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete a HABITAFOR:

I. Definir, com a colaboração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a política habitacional para o Município de Fortaleza, observando as disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU/FOR e do Plano Estratégico Municipal de Assentamentos Subnormais - PEMAS;

II. Elaborar, juntamente com a SEINF e com a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, o Plano Municipal de Habitação, o qual deverá ser enviado para análise e discussão pelo Conselho Municipal de Habitação Popular - COMHAP, devendo receber parecer deste conselho

sempre que preveja ações de remoção de famílias residentes em áreas de risco;

III. Realizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, estudos e pesquisas sobre a demanda de habitação no Município, bem como sobre o padrão de habitabilidade das populações carentes, priorizando as residentes em áreas de risco, que devem ser enviados ao Conselho Municipal de Habitação Popular - COMHAP;

IV. Elaborar projetos de parcelamento do solo urbano destinados a programas de habitação e interesse social;

V. Planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de construção de habitação de interesse social e as ações voltadas para a promoção de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais e para urbanização de assentamentos subnormais, a serem implantadas no âmbito das Secretarias Executivas Regionais;

VI. Planejar, coordenar e acompanhar as ações de regularização fundiária;

VII. Coordenar, executar e acompanhar, quando estabelecido em convênios específicos, os projetos e iniciativas voltadas para difusão de novas tecnologias na sua área de atuação;

VIII. Planejar e acompanhar as ações de profissionalização e geração de empregos, renda e promoção da educação e saúde da família, associadas a projetos de interesse social;

IX. Mobilizar e articular as iniciativas de organizações governamentais e não-governamentais voltadas para habitações de interesse social;

X. Promover a captação de recursos de instituições nacionais e estrangeiras destinados às ações voltadas para habitação, promoção de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais e para urbanização de assentamentos subnormais;

XI. Administrar os recursos provenientes dos programas de habitação;

XII. Atuar, como agente promotor, em programas de financiamentos de instituições nacionais e estrangeiras;

XIII. Estimular a criação de mecanismos e instrumentos que visem o financiamento da produção de habitações de interesse social;

XIV. Gerir o Fundo de Apoio aos Programas de Habitação e ao Projeto PRORENDA, criado pela Lei Municipal nº 6.919, de 11 de Julho de 1991;

XV. Gerir o Fundo de Terra, criado pela Lei Municipal nº 6.541, de 21 de novembro de 1989, e demais instrumentos de política e desenvolvimento urbano;

XVI. Elaborar e manter o cadastro dos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social implantados no Município, que deverá ser disponibilizado, com suas atualizações, na internet e enviado para análise do Conselho Municipal de Habitação Popular - COMHAP;

XVII. Elaborar e manter o cadastro de assentamentos subnormais, em áreas de risco, favelas, loteamentos irregulares e clandestinos, que deverá ser disponibilizado, com suas atualizações, na internet e enviado para análise do Conselho Municipal de Habitação Popular - COMHAP;

XVIII. Permutar áreas remanescentes de ruas e avenidas desapropriadas no Município de Fortaleza por glebas situadas no mesmo município para o desenvolvimento habitacional das populações carentes;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procuradoria Geral do Município	GALENO TAUMATURGO LOPES Secretaria Municipal de Saúde	JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II	BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS Diretor MARIA IVETE MONTEIRO Assistente Técnico AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (085) 494.5886 (085) 452.1746 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ
JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social	PEDRO WILTON CLARES Secretaria Executiva Regional III	
FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA Secretaria de Administração do Município	RAIMUNDO VALDIR DOS S. JÚNIOR Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura	JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV	
ALOISIO BARBOSA DE C. NETO Secretaria de Finanças do Município	TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano	NELBA APARECIDA A. MAIA FORTALEZA Secretaria Executiva Regional V	
MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico	TERESINHA DE JESUS L. NOGUEIRA Secretaria Executiva Regional I	MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI	

XIX. Capacitar os beneficiários de programas habitacionais no gerenciamento das unidades habitacionais e das estruturas sociais e relações humanas, bem como, orientar os mesmos na racionalização dos recursos naturais e no bom uso do meio ambiente;

XX. Participar, juntamente com a Coordenação da Defesa Civil do Município, na elaboração do Plano de Ações Preventivas e Emergenciais nas áreas de assentamentos sub-normais em situação de risco iminente.

Parágrafo Único - As competências atribuídas nos incisos XI e XIII deste artigo serão exercidas sem prejuízo das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico – FMDS, criado pela Lei Municipal nº 8.068, de 08 de outubro de 1997.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, poderá a HABITAFOR, com a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, firmar convênios e contratos com instituições públicas e privadas, além de articular-se com as Secretarias Executivas Regionais e demais órgãos municipais para obtenção de informações a serem registradas nos cadastros mantidos pela HABITAFOR, contribuindo para melhoria da fiscalização das áreas não edificadas e/ou impróprias para habitação no Município de Fortaleza.

Parágrafo Único - Cabe a HABITAFOR, subsidiar-se das deliberações do Conselho Municipal de Habitação Popular - COMHAP.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 4º - Constitui o patrimônio da HABITAFOR todos os bens móveis ou imóveis doados pelo Município de Fortaleza para sua instalação e funcionamento, assim como quaisquer outros bens doados ou adquiridos por compra.

Art. 5º - Constituem receitas da HABITAFOR:

I. Transferências financeiras da União, dos Estados e dos Municípios, bem como as doações, auxílios e subvenções recebidas;

II. Rendimentos de depósitos bancários;

III. Rendas provenientes de aluguéis e/ou arrendamentos;

IV. Receitas provenientes de prestações em operações de crédito, quando não devidas diretamente a agentes repassadores, ou de contrapartida de beneficiários de programas habitacionais;

V. Saldos oriundos de balanços;

VI. Receitas de convênios, contratos e fundos;

VII. Receitas eventuais

§ 1º - No caso de extinção da HABITAFOR, todo o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município de Fortaleza, na ausência de destinação específica.

§ 2º - A HABITAFOR, observada a legislação em vigor e mediante a prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e segundo a Lei Orgânica do Município, poderá contrair empréstimos internos ou externos, para financiamento das atividades referentes às suas finalidades.

§ 3º - A HABITAFOR, poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e para custeio de serviços determinados.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 6º - A estrutura organizacional básica da HABITAFOR é a seguinte:

I. ÓRGÃOS COLEGIADOS

Conselho Fiscal

Conselho Consultivo

II. ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência

III. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

2. Assessoria Jurídica

3. Assessoria Técnica

IV. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Programas Habitacionais

4.1. Célula de Projetos e Obras

4.2. Célula de Assistência Social

5. Coordenadoria de Gestão de Convênios, Contratos, Cadastros e Regularização Fundiária

5.1. Célula de Execução e Controle

V. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Departamento Administrativo-Financeiro

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da HABITAFOR, será composto de 03 (três) membros efetivos denominados conselheiros e igual número de suplentes, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O mandato dos Conselheiros e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, sendo suas funções indelegáveis.

Art. 9º - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros um Conselheiro, que agirá como seu Presidente com mandato de 02 (dois) anos;

Art. 10 - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre servidores efetivos da Administração Direta do Poder Executivo com formação na área econômica e financeira.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá na sua composição um membro efetivo e respectivo suplente representante da Secretaria de Finanças do Município;

Art. 11 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão um jeton de valor equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração correspondente à gratificação de simbologia DNS-1, por reunião ordinária ou extraordinária realizada, limitada a um total de 04 (quatro) reuniões anuais.

Art. 12 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas for convocado.

§ 1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou por solicitação conjunta do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Dirigente Máximo da HABITAFOR.

§ 2º - Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, que após lidas e aprovadas por maioria absoluta de seus membros, serão rubricadas pelo Presidente, assinadas pelos presentes no ato da aprovação e publicadas no Diário Oficial do Município – DOM no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 13 - Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar os balancetes, o balanço geral e a prestação de contas da HABITAFOR e emitir parecer sobre os mesmos;

II. Efetuar, sempre que julgar necessário, diligências relativas ao controle da execução do orçamento da HABITAFOR;

III. Referendar as operações de crédito a serem realizadas pela HABITAFOR;

IV. Examinar documentos, papéis e livros relacionados com a administração orçamentária e financeira da HABITAFOR;

V. Emitir pareceres sobre propostas de alienação de bens pertencentes a HABITAFOR;

VI. Comunicar, por escrito, ao Presidente da HABITAFOR toda e qualquer irregularidade constatada no funcionamento da Entidade.

CAPÍTULO II DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 14 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento colegiado multidisciplinar da HABITAFOR, composto por 05 (cinco) membros, 04 (quatro) efetivos, denominados Conselheiros e igual número de suplentes e 01 (um) Presidente.

Art. 15 - O mandato dos Conselheiros e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, sendo suas funções indelegáveis.

Art. 16 - Os Conselheiros efetivos e suplentes serão designados pelo Presidente da HABITAFOR

Art. 17 - O Presidente do Conselho Consultivo será o Presidente da HABITAFOR, tendo como suplente o Assessor Jurídico.

Art. 18 - Os Conselheiros e respectivos suplentes serão escolhidos dentre pessoas ocupantes de cargos integrantes da estrutura da HABITAFOR.

Art. 19 - A atividade de Conselheiro não será remunerada de nenhuma forma, contando a participação apenas como relevante serviço à Administração.

Art. 20 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano em data definida pelo Presidente para, respectivamente, apreciar a proposta orçamentária

do ano subsequente, e quando da prestação de contas anual da HABITAFOR.

Art. 21 - O Conselho Consultivo reunir-se-á extraordinariamente quantas vezes forem necessárias a fim de discutir assuntos relevantes da HABITAFOR, sempre que o interesse público assim o exigir, mediante convocação do Presidente ou por solicitação de 2/3 de seus membros efetivos.

Art. 22 - Das reuniões do Conselho Consultivo lavrar-se-ão atas, que após lidas e aprovadas por maioria absoluta de seus membros, serão rubricadas pelo Presidente, assinadas pelos presentes no ato da aprovação.

TÍTULO V DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO DA PRESIDÊNCIA

Art. 23 - Compete à Presidência da HABITAFOR exercer amplamente sua direção e administração.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

CAPÍTULO I DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 24 - Compete à Assessoria Jurídica:

I. Assessorar a Presidência e os demais órgãos da Fundação, colaborando na solução integrada de problemas e iniciativas em que o conhecimento e a informação jurídicos possam ou devam ser utilizados, acompanhando sua efetiva implementação com vistas à obtenção dos resultados desejados;

II. Emitir consultas, opiniões, pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica de interesse da HABITAFOR, incluindo a análise de projetos de lei, decretos, estatutos, regulamentos e minutas de outros atos normativos;

III. Realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, preventivas e corretivas, em decorrência da legislação geral ou especial, bem como de orientação normativa, jurisprudencial e doutrinária;

IV. Tomar todas as iniciativas e providências necessárias à formação, regularidade, acompanhamento, registros e controles dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade licitatórias, registro e cadastro de fornecedores, observada as atribuições privativas dos órgãos municipais de licitação;

V. Elaborar, conferir, fiscalizar e visar os termos e as publicações de editais, contratos, convênios, formação de parcerias e outros acordos, bem como de suas minutas, resenhas e extratos;

VI. Representar a Fundação em juízo ou fora dele, em processos judiciais ou administrativos, independentemente de delegação ou procuração, valendo sua manifestação, depoimento, compromisso ou presença em audiências como representação pessoal da HABITAFOR;

VII. Defender os interesses da Fundação que envolvam ou incluam negócios e aspectos jurídicos, perante órgãos públicos, entidades privadas e organizações não estatais;

VIII. Articular-se com a Procuradoria Geral do Município, com vistas à uniformização de procedimentos no âmbito municipal ao desenvolvimento da aplicação de conhecimento jurídico e ao cumprimento de atos e orientação normativa.

CAPÍTULO II DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 25 - Compete à Assessoria Técnica:

I. Prestar assessoramento à Presidência, no estabelecimento de políticas e diretrizes de ação, fornecendo

alternativas de solução para o aperfeiçoamento dos sistemas da Fundação;

II. Orientar e colaborar na formulação dos seguintes documentos, relativos a HABITAFOR e a participação de cada um de seus setores:

- a) Plano Plurianual;
- b) Diretrizes Orçamentárias;
- c) Orçamento Anual;
- d) Plano de Trabalho.

III. Dar acompanhamento dos planos de trabalho das Coordenadorias e Células, visando ao desempenho conjunto e integrado das metas estabelecidas;

IV. Reunir e analisar os relatórios das unidades integrantes da Fundação, consolidando-os e instrumentalizando a produção de dados estatísticos;

V. Desenvolver atividades gerais de planejamento e coordenação, facilitando o desenvolvimento institucional e o processo de tomada de decisões.

TÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

CAPÍTULO I DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

Art. 26 - Compete à Coordenadoria de Programas Habitacionais:

I. Promover a articulação institucional e municipal e a formação de parcerias com os demais setores sociais;

II. Exercer as funções de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e controle das atividades ligadas à sua área de abrangência;

III. Criar estratégias, normas e padrões de operacionalização dos projetos e programas de forma articulada com o grupo garantindo a intersectorialidade das ações;

IV. Participar do planejamento do órgão;

SEÇÃO I DA CÉLULA DE PROJETOS E OBRAS

Art. 27 - Compete à Célula de Projetos e Obras:

I. Executar o programa de trabalho aprovado pela instância de subordinação, acompanhando o cumprimento, pela respectiva equipe, das metas e cronograma, bem como avaliando, em conjunto e através dos indicadores selecionados, os resultados alcançados;

II. Dimensionar, elaborar e coordenar projetos de âmbito municipal para o atendimento de famílias residentes em locais vulneráveis a calamidades, intempéries ou outras condições que ponham em risco a vida ou a saúde de seus membros;

III. Participar dos processos de elaboração de projetos de parcelamento do solo relacionados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

IV. Elaborar e/ou avaliar orçamentos, relativos a obras e/ou serviços relacionados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

V. Elaborar, em conjunto ou separadamente, avaliações de áreas necessárias à implantação dos Projetos vinculados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

VI. Desenvolver a implantação de projetos de empreendimentos habitacionais de interesse social;

VII. Coordenar a aquisição de materiais de construção na execução de projetos e/ou programas de empreendimentos habitacionais de interesse social;

VIII. Preparar prestações de contas de projetos e obras na medida de suas competências;

IX. Acompanhar a execução de obras e/ou serviços, relativos aos programas desenvolvidos pelo Município na área habitacional;

X. Prestar assistência técnica para implantação e execução de obras e/ou serviços quando necessário;

XI. Desenvolver estudos e propostas sobre soluções alternativas em habitação de interesse social objetivando a adoção de métodos de produção e barateamento de custos;

XII. Participar, na medida de suas competências das definições do orçamento anual e do plano plurianual;

XIII. Implantar e manter atualizados os cadastros afetos as suas atribuições;

SEÇÃO II DA CÉLULA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 - Compete à Célula de Assistência Social:

I. Executar o programa de trabalho aprovado pela instância de subordinação, acompanhando o cumprimento, pela respectiva equipe, das metas e cronograma, bem como avaliando, em conjunto e através dos indicadores selecionados, os resultados alcançados;

II. Dimensionar, elaborar e coordenar projetos de âmbito municipal para o atendimento de famílias residentes em locais vulneráveis a calamidades, intempéries ou outras condições que ponham em risco a vida ou a saúde de seus membros;

III. Acompanhar o atendimento de emergência a famílias atingidas por intempéries ou calamidades em áreas de assentamentos subnormais;

IV. Participar da elaboração de programas e projetos de apoio a famílias de baixa renda visando sua auto-organização e esforço de melhoria de vida;

V. Disponibilizar informações e orientações técnicas para, em conjunto com outras instituições, subsidiar o planejamento e o plano de ação para geração de trabalho e renda;

VI. Desenvolver a implantação de projetos de empreendimentos habitacionais de interesse social;

VII. Preparar prestações de contas de projetos e obras na medida de suas competências;

VIII. Acompanhar a execução de obras e/ou serviços, relativos aos programas desenvolvidos pelo Município na área habitacional;

IX. Operacionalizar o trabalho de mobilização da comunidade;

X. Participar, na medida de suas competências das definições do orçamento anual e do plano plurianual;

XI. Orientar a constituição de entidades comunitárias e/ou sociedades habitacionais e prestando-lhes assessoria técnica na condução de programas e/ou projetos em parceria com a HABITAFOR;

XII. Implantar e manter atualizados os cadastros afetos a suas atribuições;

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, CADASTROS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 29 - Compete à Coordenadoria de Gestão de Convênios, Contratos, Cadastros e Regularização Fundiária:

I. Promover a articulação institucional e municipal e a formação de parcerias com os demais setores sociais;

II. Exercer as funções de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e controle das atividades ligadas à sua área de abrangência;

III. Criar estratégias, normas e padrões de operacionalização dos projetos e programas de forma articulada com o grupo garantindo a intersectorialidade das ações;

IV. Participar do planejamento do órgão;

SEÇÃO I DA CÉLULA DE EXECUÇÃO E CONTROLE

Art. 30 - Compete à Célula de Execução e Controle:

I. Executar o programa de trabalho aprovado pela instância de subordinação, acompanhando o cumprimento, pela respectiva equipe, das metas e cronograma, bem como

avaliando, em conjunto e através dos indicadores selecionados, os resultados alcançados;

II. Dimensionar, elaborar e coordenar projetos de âmbito municipal para o atendimento de famílias residentes em locais vulneráveis a calamidades, intempéries ou outras condições que ponham em risco a vida ou a saúde de seus membros;

III. Elaborar e/ou avaliar orçamentos, relativos a obras e/ou serviços relacionados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

IV. Acompanhar a execução de contratos e convênios no âmbito da HABITAFOR;

V. Promover com a assessoria do órgão competente, os processos de regularização fundiária;

VI. Desenvolver a implantação de projetos de empreendimentos habitacionais de interesse social;

VII. Preparar prestações de contas de projetos e obras na medida de suas competências;

VIII. Orientar a constituição de entidades comunitárias e/ou sociedades habitacionais e prestando-lhes assessoria técnica na condução de programas e/ou projetos em parceria com a HABITAFOR;

IX. Participar, na medida de suas competências das definições do orçamento anual e do plano plurianual;

X. Implantar e manter atualizados os cadastros afetos a suas atribuições;

XI. Manter cadastro atualizado de entidades nacionais e estrangeiras cujo objeto seja pertinente à atuação da HABITAFOR.

TÍTULO VIII DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

CAPÍTULO ÚNICO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 31 - Compete ao Departamento Administrativo-Financeiro:

I. Promover o atendimento dos órgãos da HABITAFOR, garantindo a infra-estrutura e os insumos necessários ao seu funcionamento, nas áreas de sua competência;

II. Controlar, orientar e promover o desenvolvimento das atividades administrativo-financeiras;

III. Articular-se com os órgãos da Secretaria de Administração para adoção de normas e procedimentos referentes às suas áreas de atuação;

IV. Coordenar, normatizar, controlar e desenvolver a administração de pessoal em consonância com as diretrizes estabelecidas;

V. Supervisionar e desenvolver as atividades relativas à administração de material e patrimônio em consonância com as diretrizes estabelecidas;

VI. Desenvolver atividades relacionadas com a administração financeira, contábil e orçamentária, articulando-se com a Secretaria de Finanças;

VII. Supervisionar as atividades de controle a aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, destinados à HABITAFOR;

VIII. Controlar as solicitações, aplicações e prestação de contas de suprimentos de fundos;

SEÇÃO I DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 32 - Compete à Unidade Administrativa

I. Nas Atividades de Pessoal:

a) Apreçar e opinar em assuntos relativos a direitos e vantagens, deveres responsabilidades dos servidores submetendo tais atos à consideração superior;

b) Encaminhar as licenças para Junta Médica Municipal;

c) Controlar o início e o término de licença;

d) Controlar e arquivar as informações referentes à nomeação exoneração, substituição, diárias e ajudas de

custo e outros atos institucionais bem como preservar pênos prazos legais os respectivos documentos;

e) Efetuar o controle diário do registro do comparecimento do pessoal lotado no órgão;

f) Manter atualizados e disponíveis para consulta os registros de assentamento funcional dos servidores;

g) Controlar a admissão, relotação, promoção, aposentadoria e demissão dos servidores do órgão;

h) Manter organizado o sistema de documentação, legislação e normas pertinentes à administração de servidores e ao regime jurídico;

II. Nas Atividades de Material e Patrimônio:

a) Adotar, cumprir e fazer cumprir no órgão as normas e procedimentos estabelecidos para a área de material e Patrimônio;

b) Coordenar, providenciar e controlar a aquisição, o uso e o estoque dos materiais de consumo da HABITAFOR bem como adotar medidas para a sua conservação e racionalização;

c) Atender os pedidos de material das diversas unidades do órgão mantendo atualizados os seus estoques;

d) Programar e processar a aquisição de material permanente solicitado pelas unidades;

e) Proceder ao tombamento do material adquirido pelo órgão, antes do seu encaminhamento a unidade solicitante;

f) Inventariar anualmente todos os bens permanentes, procedendo à atualização do cadastro geral;

g) Controlar e coordenar o atendimento das necessidades de transportes do órgão;

h) Controlar o recolhimento dos veículos do órgão ao final de cada expediente bem como o consumo de combustíveis e lubrificantes;

i) Proceder à regularização de registro dos veículos do órgão;

j) Executar e controlar os serviços de reprodução e encadernação de documentos do órgão;

k) Controlar e avaliar os serviços e fornecimentos terceirizados.

SEÇÃO II DA UNIDADE FINANCEIRA

Art. 33 - Compete à Unidade Financeira

I. Nas Atividades de Contabilidade:

a) Exercer as atividades de controle e aplicação dos recursos orçamentários destinados ao órgão;

b) Acompanhar e controlar os recursos financeiros decorrentes de convênios, contratos ou acordos firmados entre o órgão e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

c) Acompanhar as publicações de natureza orçamentária, mantendo-se e alertando os dirigentes do órgão devidamente informados e atualizados;

d) Elaborar mensalmente o demonstrativo de execução orçamentária, remetendo-o ao responsável pelo planejamento e coordenação sistêmica do órgão;

e) Acompanhar os prazos fixados para aplicação e comprovação de suprimento de fundos concedidos a servidores, qualquer que seja a forma ou regime de concessão;

f) Prestar informações e esclarecimentos a agentes fiscalizadores;

g) Controlar a execução das despesas orçamentárias, propondo as medidas que julgar convenientes a regularização de situações que envolvam insuficiência ou inexistência de recursos orçamentários.

II. Nas Atividades de Tesouraria:

a) Executar o repasse autorizado de recursos orçamentários e/ou extra orçamentários a órgãos e associações;

b) Realizar emissão e lançamento dos empenhos controlando os respectivos saldos e atribuições, de acordo com as normas vigentes sobre classificação econômica e programática da despesa;

c) Controlar os saldos orçamentários, providenciando quando necessário pedido de reforço de dotação;

d) Encaminhar a fase final de liquidação de despesa, verificando se foram atendidos as formalidades legais, o valor e a natureza de dívida;

e) Providenciar a relação das notas de empenho, remetendo-a ao órgão designado na Secretaria das Finanças para fins de registro.

TÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO PRESIDENTE

Art. 34 - Constituem-se atribuições básicas do Presidente da HABITAFOR, dirigente máximo da Entidade nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I. Representar a HABITAFOR em juízo ou fora dele;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas reguladoras das atividades da HABITAFOR;

III. Reunir-se regularmente com os seus assessores, coordenadores e integrantes dos órgãos de gerenciamento, para planejar, acompanhar e avaliar as ações e resultados da entidade;

IV. Solicitar, ou determinar em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário, a convocação dos membros dos Órgãos Colegiados para reunião extraordinária;

V. Assinar contratos, convênios e acordos celebrados pela entidade;

VI. Praticar atos necessários à administração de pessoal da entidade no que concerne à admissão, promoção, demissão, designação para cargos de confiança e ainda exercer o poder disciplinar;

VII. Efetuar operações de crédito quando necessário devidamente autorizados pelo Conselho Fiscal;

VIII. Prestar contas ao Conselho Fiscal;

IX. Desempenhar a representação política e institucional do setor específico da instituição, mantendo contatos, relacionando-se com autoridades e organizações de diferentes níveis administrativos;

X. Assessorar o Prefeito e colaborar com outros titulares da estrutura administrativa do Município, em assuntos da competência da entidade;

XI. Articular-se com os diversos órgãos municipais, visando ampliar e otimizar recursos e benefícios para a população;

XII. Participar das reuniões do Secretariado e de órgãos colegiados superiores, quando convocado;

XIII. Acolher as solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XIV. Avaliar em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da instituição, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso respeitados os limites legais;

XV. Aprovar a programação e proposta orçamentária anual a serem executadas pela instituição com as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVI. Decidir, através de despacho conclusivo, assuntos de sua competência;

XVII. Expedir portaria e outros atos normativos superiores, e sobre aplicação de leis, decretos ou regulamentos;

XVIII. Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Prefeito Municipal, nos limites de sua competência;

XIX. Presidir o Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II DA SECRETÁRIA DO TITULAR

Art. 35 - São atribuições da Secretária do Titular:

I. Responsabilizar-se pelo processo de comunicação do gabinete do Presidente, no que se refere ao recebimento e expedição de correspondência, ligações telefônicas, transmissão de fax, de e-mails e outros meios de comunicação;

II. Responsabilizar-se pela agenda de contatos e reuniões internas e externas do Presidente, bem como das visitas, cerimônias e entrevistas;

III. Digitar, datilografar, emitir, controlar e arquivar documentação do gabinete do Presidente;

IV. Receber e expedir a correspondência do Presidente;

V. Recepcionar e encaminhar devidamente as pessoas que procurem o gabinete do Presidente;

VI. Controlar o material bibliográfico de apoio ao gabinete;

VII. Solicitar e controlar material permanente e de consumo do gabinete do Presidente;

VIII. Desempenhar outras tarefas designadas pela presidência, compatíveis com o cargo.

CAPÍTULO III DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 36 - São atribuições do Assessor Jurídico:

I. Coordenar e orientar os assuntos de natureza jurídica;

II. Representar a HABITAFOR em juízo ou fora dele por delegação;

III. Emitir parecer em matéria jurídica submetida à sua apreciação;

IV. Elaborar ou revisar projetos de leis, decretos e atos de interesse da HABITAFOR;

V. Realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídica, em decorrência da legislação geral ou especial e de jurisprudência firmada;

VI. Assessorar o Presidente e os órgãos e unidades da entidade em assuntos referentes à sua área de competência;

VII. Elaborar minutas de contratos, convênios e acordos;

VIII. Acompanhar a execução de acordos, contratos e convênios;

IX. Acompanhar as publicações de natureza jurídica;

X. Defender os interesses da HABITAFOR que envolvam matéria jurídica perante repartições públicas, entidades privadas e demais instituições;

XI. Articular-se com a Procuradoria Geral do Município, com vistas ao cumprimento e execução dos atos normativos;

XII. Articular-se com a Procuradoria Geral do Município, visando à uniformidade da orientação jurídica da HABITAFOR;

XIII. Prestar assessoramento técnico jurídico à população assistida quando necessário ao desenvolvimento dos objetivos da Entidade;

XIV. Diligenciar sobre outros assuntos de natureza jurídica que lhe forem atribuídos pela Presidência.

CAPÍTULO IV DOS ASSESSORES TÉCNICOS

Art. 37 - São atribuições comuns aos Assessores Técnicos;

I. Participar do planejamento, coordenar, supervisionar e controlar as atividades para as quais foi designado;

II. Analisar processos técnicos e propor alternativas para seu aperfeiçoamento;

III. Participar do planejamento estratégico e da programação de atividades;

IV. Fornecer subsídios teóricos às atividades relacionadas com sua área de atuação funcional;

V. Auxiliar o Presidente em tarefas específicas e no desempenho de suas atividades

VI. Prestar assessoramento na montagem e operação de planos, projetos e processos de informação que tenham por objetivo respaldar as iniciativas do Presidente;

VII. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência legal.

CAPÍTULO V DOS COORDENADORES

Art. 38 - São atribuições comuns aos Coordenadores:

I. Participar do planejamento do órgão;

II. Apresentar o programa de trabalho, com a definição de metas, cronograma, responsabilidades, sistema de acompanhamento e indicadores de resultados para os objetivos e atividades de sua equipe de trabalho;

III. Supervisionar, controlar, coordenar e avaliar as atividades dos servidores da equipe de trabalho;

IV. Prestar informações, de conformidade com as orientações superiores, sobre os assuntos relacionados com suas atividades, bem como sobre as metas e resultados do trabalho;

V. Articular a orientação técnica e a atualização de sua equipe, visando manter e ampliar a efetividade e a qualidade dos resultados do trabalho;

VI. Fazer a distribuição de trabalho entre os servidores de sua equipe acompanhando, auxiliando e orientando o desempenho operacional;

VII. Auxiliar o superior hierárquico na avaliação de resultados e racionalização de procedimentos;

VIII. Promover a racionalização e manutenção do uso dos equipamentos, materiais e instalações físicas necessárias à realização das atividades;

IX. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a consecução de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DOS GERENTES DE CÉLULA

Art. 39 - São atribuições comuns aos Gerentes de Célula, na medida de suas qualificações técnicas:

I. Executar o programa de trabalho aprovado pela instância de subordinação, acompanhando o cumprimento, pela respectiva equipe, das metas e cronograma, bem como avaliando, em conjunto e através dos indicadores selecionados, os resultados alcançados;

II. Dimensionar, elaborar e coordenar projetos de âmbito municipal para o atendimento de famílias residentes em locais vulneráveis a calamidades, intempéries ou outras condições que ponham em risco a vida ou a saúde de seus membros;

III. Acompanhar o atendimento de emergência a famílias atingidas por intempéries ou calamidades em áreas de assentamentos subnormais;

IV. Propor e articular programas e projetos de apoio a famílias de baixa renda visando sua auto-organização e esforço de melhoria de vida;

V. Dispor de informações e orientações técnicas para, em conjunto com outras instituições, subsidiar o planejamento e o plano de ação para geração de trabalho e renda;

VI. Participar dos processos de elaboração de projetos de parcelamento do solo relacionados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

VII. Participar dos processos de elaboração de projetos de Infra-estrutura das áreas relacionados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

VIII. Elaborar e/ou avaliar orçamentos, relativos a obras e/ou serviços relacionados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

IX. Elaborar, em conjunto ou separadamente, avaliações de áreas necessárias à implantação dos Projetos vinculados a empreendimentos habitacionais de interesse social;

X. Promover com a assessoria do órgão competente, os processos de regularização fundiária;

XI. Desenvolver a implantação de projetos de empreendimentos habitacionais de interesse social;

XII. Coordenar a aquisição de materiais de construção na execução de projetos e/ou programas de empreendimentos habitacionais de interesse social;

XIII. Preparar prestações de contas;

XIV. Acompanhar a execução de obras e/ou serviços, relativos aos programas desenvolvidos pelo Município na área habitacional;

XV. Prestar assistência técnica para implantação e execução de obras e/ou serviços quando necessário;

XVI. Coordenar a criação de entidades comunitárias, sociedades habitacionais e prestar-lhes assessoria técnica na condução de programas e/ou projetos em parceria com a HABITAFOR;

XVII. Desenvolver o trabalho técnico inerente à sua formação no tocante a área habitacional;

XVIII. Operacionalizar o trabalho de mobilização da comunidade;

XIX. Desenvolver estudos e propostas sobre soluções alternativas em habitação de interesse social;

XX. Participar, na medida de suas competências das definições do orçamento anual e do plano plurianual sugerindo novos métodos de produção e barateamento de custos;

XXI. Definir, implantar e manter atualizados os cadastros afetos a suas atribuições;

XXII. Manter cadastro atualizado de entidades nacionais e estrangeiras cujo objeto sejam pertinentes ao objeto da HABITAFOR;

XXIII. Realizar outras atividades compatíveis com suas competências.

CAPÍTULO VII DOS ASSISTENTES TÉCNICOS

Art. 40 - São atribuições comuns aos Assistentes Técnicos:

I. Promover a realização de estudos e trabalho para o desenvolvimento das atividades da HABITAFOR;

II. Emitir pareceres e informações em processos sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

III. Articular-se com outras unidades do órgão com vistas a integração e coordenação de ações para execução de planos, programas e projetos tendo em vista a intersectorialidade;

IV. Desempenhar outros encargos compatíveis com a sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 41 - São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:

I. Subsidiar o planejamento estratégico e operacional da instituição;

II. Realizar de forma participativa, o planejamento operacional do órgão, definindo as metas, cronogramas, responsabilidades, sistema de acompanhamento e indicadores de resultado;

III. Coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades das unidades subordinadas;

IV. Acompanhar a realização das metas através dos indicadores de resultados;

V. Assessorar a Presidência em assuntos de sua competência;

VI. Providenciar os recursos necessários à realização dos trabalhos e distribuir tarefas visando à racionalização administrativa e a efetividade dos resultados;

VII. Desenvolver metodologicamente e inovar operacionalmente as ações realizadas no âmbito de suas atividades;

VIII. Autorizar e orientar o uso do material permanente e de consumo;

CAPÍTULO IX DOS CHEFES DE UNIDADE

Art. 42 - São atribuições comuns aos Chefes de Unidade:

- I. Organizar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade;
- II. Participar da organização e realização de projetos e atividades de competência de sua unidade;
- III. Prestar informação nos processos submetidos a sua apreciação;
- IV. Desempenhar outras tarefas que lhe foram determinadas pelo seu superior imediato.
- V. Determinar a organização, supervisão, controle e avaliação das atividades inerentes ao Órgão, bem como de suas unidades subordinadas;
- VI. Providenciar os recursos necessários à realização dos trabalhos e distribuir as tarefas visando à racionalidade administrativa;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações funcionais de seus subordinados;
- VIII. Desenvolver outras atividades compatíveis com sua área atuação.

CAPÍTULO X DOS ENCARREGADOS DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Art. 43 - São atribuições comuns aos Encarregados de Atividades Técnicas:

- I. Prestar informações sobre os assuntos relacionados com suas atividades;
- II. Auxiliar o gerente ou superior hierárquico na avaliação de resultados e racionalização de procedimentos;
- III. Promover a racionalização e manutenção do uso dos equipamentos, materiais e instalações físicas necessárias à realização das atividades;
- IV. Funcionar como Secretário Executivo dos Conselhos Consultivo e Fiscal em suas reuniões;
- V. Preparar, manter e arquivar os documentos emanados das reuniões dos Conselhos Consultivo e Fiscal e providenciar as formalizações necessárias;

VI. Desempenhar outras tarefas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O horário de trabalho dos servidores da HABITAFOR, é o estabelecido para o Serviço Público do Município de Fortaleza.

Parágrafo Único - Todos os servidores ocupantes de cargos comissionados deverão cumprir uma jornada de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Art. 45 - Os servidores ocupantes de cargos comissionados serão substituídos por motivos de férias, de viagem e em outros impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias, por designação do Presidente, dentre os técnicos que compõem os quadros da HABITAFOR:

- I. O Presidente pelo Assessor Jurídico;
- II. Os Assessores Técnicos, o Assessor Jurídico, os Coordenadores, os Gerentes de Células e o Diretor Administrativo - Financeiro, por um técnico indicado pelo Presidente;
- III. Os demais cargos comissionados por servidores indicados pelo superior imediato, mediante designação do Presidente da HABITAFOR.

Parágrafo Único - O Assessor Jurídico será substituído por um advogado, indicado pelo Presidente.

Art. 46 - Os cargos em comissão da HABITAFOR serão nomeados por Ato do Presidente, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 47 - O organograma representativo da estrutura organizacional da HABITAFOR é o constante do ANEXO II parte integrante deste Decreto.

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da HABITAFOR.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

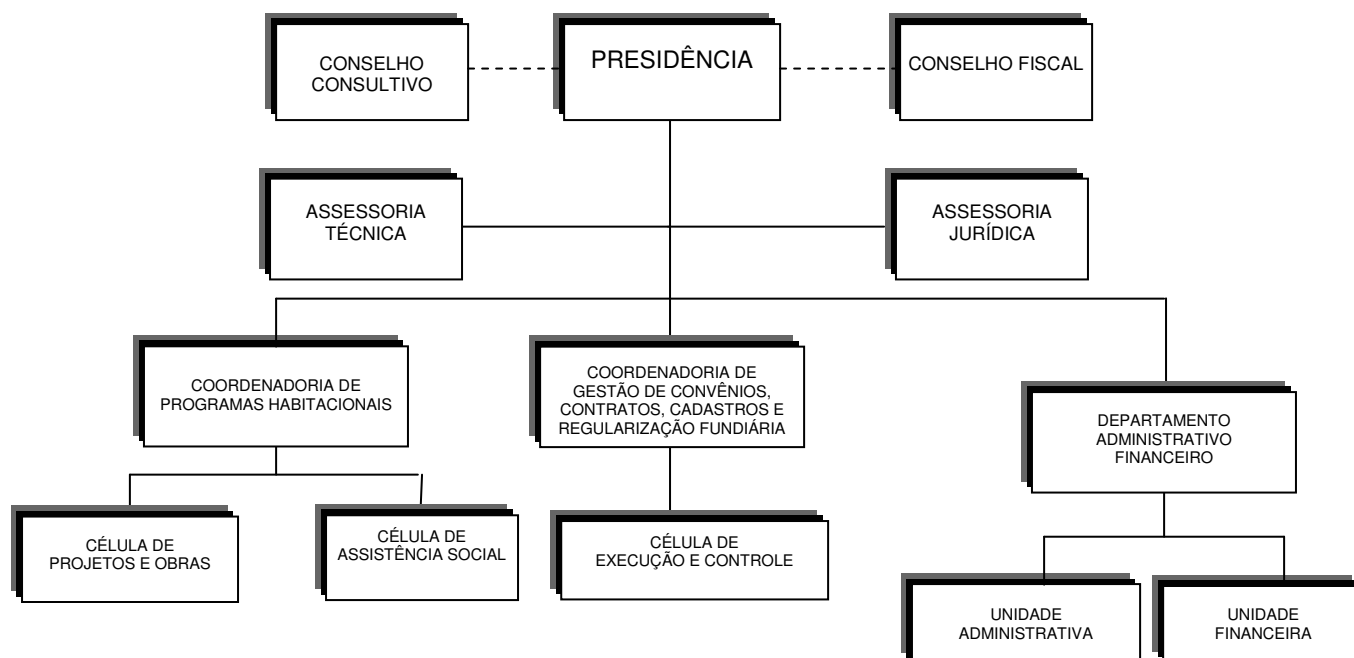
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de março de 2004.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Roberto da Frota Cavalcante
PRESIDENTE DA HABITAFOR

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº 11.595 DE 10 DE MARÇO DE 2004

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR



ATO Nº 2124/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Decreto nº 11011, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 0086/2004. RESOLVE atribuir a ANÁLIA MARIA SARAIVA CAVALCANTI, Gerente da Célula de Desenvolvimento das Ações de Assistência Social, símbolo DNS-2, a importância de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), referente a 04 (quatro) diárias, para a viagem a Recife/PE., da Região I, e uma passagem referente ao trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, para participar da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de interesse da municipalidade, no período de 17 a 20.03.2004, devendo as despesas correrem por conta da Classificação Orçamentária 19101.08.122.0016.2032.0002, Elemento 339014 (Diárias) e 339033 (Passagem), Fonte 100, consignadas a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2125/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Decreto nº 11011, de 03.08.2001. RESOLVE atribuir a MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES, Vice-Prefeita de Fortaleza, a importância de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), referente a 05 (cinco) diárias para a viagem a Salvador/BA., da Região II, e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, para participar do Módulo I do Curso de Formação em Constelação Familiar, no período de 20 à 24 de março de 2004, sendo de interesse da municipalidade, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias: Pessoal Civil 3390.14 e Outros Serviços e Encargos 3390.33, consignadas ao Gabinete da Vice-Prefeita de Fortaleza, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO

(ITENS 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46)

PROCESSO: Pregão Presencial nº 17/2004.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços visando à aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretarias Executivas Regionais I, III, IV, V, VI (Hospitais da Rede Municipal), cujas especificações se encontram no Anexo I do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por item.

A Pregoeira comunica aos interessados que o processo em epígrafe, com data de abertura marcada para o dia 17 de março de 2004, às 08h30min., fica temporariamente suspenso em relação aos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46, por determinação do titular da Secretaria de Administração do Município, conforme documento acostado aos autos desta licitação, mantendo-se, outrossim, inalterada a data de abertura do certame para os demais itens, consoante previsão editalícia. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão em sua sede na Avenida Heráclito Graça, 600 e/ou através dos telefones (85) 452.3470 e

452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Francisca Beatriz Pereira da Costa - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E ABERTURA DO CERTAME

PROCESSO: Pregão Presencial nº 23/2004.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços visando à aquisição de produtos antisépticos para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretarias Executivas Regionais I, III, IV, V, VI (Hospitais da Rede Municipal), cujas especificações se encontram no Anexo I deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por item.

A Pregoeira comunica aos interessados que o titular da Secretaria de Administração do Município, deu provimento à impugnação protocolada pela empresa INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA., promovendo a devida alteração nos termos do edital, mantendo inalterada a data de abertura do certame, esta prevista para o dia 31 de março de 2004, às 08h30min., nos termos consignados no instrumento convocatório, porquanto observado o decurso de prazo previsto na Lei nº 10.520/2002, em seu art. 4º, inciso V. A Pregoeira informa ainda que o edital com as devidas alterações bem como quaisquer outras informações poderão ser obtidos junto à Comissão em sua sede na Avenida Heráclito Graça, 600 e/ou através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Arileda Góes Cunha - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE PEDIDO E RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 04/2004.
ORIGEM: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de confecção de camisas em malhas para atender aos projetos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa ATDB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o pedido e a resposta encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 12/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gelo em escama, saco com 30kg, aproximadamente, para acondicionamento das vacinas das campanhas de vacinação Anti-Rábica animal, que ocorrerão nos meses de abril e setembro/2004.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 31 de março de 2004, no horário compreendido entre 8h20 e 8h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 8h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Vera Lúcia Pontes Gondim - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 13/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de confecção de impressos destinados a campanha nacional de vacinação anti-rábica animal, que ocorrerão nos meses de abril e setembro de 2004.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 31 de março de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 14/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de confecção de 8.000 camisas e 30 faixas de rua destinadas a campanha nacional de vacinação Anti-Rábica animal, que ocorrerão nos meses de abril e setembro de 2004.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 31 de março de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Silvelina Maria Menezes Marques Souza - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 15/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (seringa descartável, agulha hipodérmica descartável, caixa coletora e fita adesiva gomada) destinado as campanhas de vacinação anti-rábica animal, que ocorrerão nos meses de abril e setembro de 2004.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 31 de março de 2004, no horário compreendido entre 14h20 e 14h30, na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce), e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços às 14h30. O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o mesmo serão dadas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Arlida Góes Cunha - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Concorrência nº 01/2004.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços técnicos especializados de monitoramento remoto, controle dos fluxos de processos e suporte para a Prefeitura Municipal de Fortaleza, cuja operacionalização terá caráter contínuo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 03 de abril de 2004, no horário compreendido entre 8h20 às 8h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o edital através dos telefones (85) 452-3470 e 452-3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 05/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de confecção de fardamento - camisas, calções e calças compridas - para os alunos da rede escolar do Município de Fortaleza.

O Pregoeiro comunica aos interessados que as empresas TEXTIL JM Indústria e Comércio Ltda., DANDERA Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda e Confecções EMMES Ltda., formularam pedidos de esclarecimentos aos termos do edital do processo em epígrafe, e que as respostas encontram-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços mecanizados que serão realizados em áreas que apresentem necessidade de limpeza, tais como córregos, rios, riachos e áreas abertas, localizados nas áreas de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV e V.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que FOI DADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa R. FURLANI Engenharia Ltda e que FOI NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LCS - Construção e Serviços de Telemática Ltda. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., fones: 452.3470 e 452-3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços mecanizados que serão realizados em áreas que apresentem necessidade de limpeza, tais como córregos, rios, riachos e áreas abertas, localizados nas áreas de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV e V.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 10h30 do dia 18 de março de 2004, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02/2004.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de software de banco de dados e licenças.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos interessados que a empresa CONSIST CONSULTORIA SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que a resposta encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 06/2004.
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional II - SER II.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução das obras de reforma e ampliação das Unidades Sociais na área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional II, nesta capital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: **DECLASSIFICA A EMPRESA: P/9 - FRAUMAR Construções Ltda. CLASSIFICA AS EMPRESAS:** Em 1º lugar a proposta de preços da empresa P/2 - JG Construções Ltda., com o preço global de R\$ 113.296,11; em 2º lugar a proposta de preços da empresa P/1 - Construtora ABREU MARTINS Ltda., com o preço global de R\$ 114.410,92; em 3º lugar a proposta de preços da empresa P/8 - SIOD Engenharia de Sistemas Ltda., com o preço global de R\$ 122.144,00; em 4º lugar a proposta de preços da empresa P/7 - JW Consultoria e Engenharia Ltda., com o preço global de R\$ 128.669,53; em 5º lugar a proposta de preços da empresa P/12 - TRANA Construções Ltda., com o preço global de R\$ 130.299,76; em 6º lugar a proposta de preços da empresa P/6 - COSAMPA Projetos e Construções Ltda., com o preço global de R\$ 130.678,17; em 7º lugar a proposta de preços da empresa P/5 - SR Engenharia Ltda., com o preço global de R\$ 134.612,07; em 8º lugar a proposta de preços da empresa P/3 - CALDAS & FURLANI Engenharia Ltda., com o preço global de R\$ 135.060,00; em 9º lugar a proposta de preços da empresa P/10 - ÉPOCA Engenharia Importação e Comércio Ltda., com o preço global de R\$ 138.552,51; em 10º lugar a proposta de preços da empresa P/4 - EDCON Comércio e Construções Ltda., com o preço global de R\$ 140.207,88 e em 11º lugar a proposta de preços da empresa P/11 - LOMACOM Locação e Construção Ltda., com o preço global de

R\$ 163.292,88. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 11/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional III - SER III.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de acesso dedicado à internet, visando atender as necessidades da sede da SER III

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que às 16h30 do dia 23 de março de 2004, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 11/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional III - SER III.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de acesso dedicado à internet, visando atender as necessidades da sede da SER III.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A., encontrando-se o documento à disposição na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., fones: 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 07/2004.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de aparelhos de anestesia.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

A Pregoeira comunica que a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação anteriormente marcada para as 8h30 do dia 10 de fevereiro de 2004, foi adiada para as 8h30 do dia 31 de março de 2004, por determinação do titular do IJF, em razão de reformulações ocorridas no edital, respeitada para a nova abertura do certame o prazo regulamentar de 08 (oito) dias úteis para a modalidade em referência. O edital, na íntegra, com suas reformulações encontra-se à disposição dos interessados na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza(Ce). Quaisquer informações poderão ser obtidas através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Francisca Beatriz Pereira da Costa - PREGOEIRA.**

*** **

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO: Pregão Presencial nº 05/2004.
ÓRGÃO: Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras), para atender às necessidades dos projetos sociais desenvolvidos pela FUNCI.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço total por item.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que na folha 19 itens 03 e 04 coluna Unid. do edital da licitação em epígrafe, apresenta erro na sua impres-

são conforme segue abaixo: ONDE SE LÊ: Kg, LEIA-SE: Unid. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Marta Viana de Albuquerque - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 08/2004.
ORIGEM: Empresa de Trânsito e Transporte Urbano S/A - ETTUSA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de recarga dos cartuchos de impressoras HP e Lexmark, toners de impressoras HP e Lexmark e refis de impressoras Canon.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa WESTPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., apresentou memoriais de recurso no processo em epígrafe, estando o mesmo à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ce., fones: 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 16 de março de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PREGOEIRO.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2003 AVISO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada e legalmente constituída através da Portaria nº 003/2003, criada com o fim de realizar o procedimento licitatório, cujo objeto é a Permissão para exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros do município de Fortaleza, torna público que a VIAÇÃO TIMBIRA LTDA., interpôs recurso administrativo contra sua desqualificação técnica na Concorrência Pública nº 001/2003. **A COMISSÃO.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CTC

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2004 CONCORRÊNCIA Nº 001/2004

ORIGINÁRIO: Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de peças e acessórios originais ou similares para reposição em ônibus da marca Mercedes Benz, modelos: OF 1315 e OF 1721 e para carrocerias das marcas Caio (Padron Vitória) e Ciferal (Padron Cidade), devendo o fornecimento ser de forma parcelada.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, serão recebidos até o dia 27 de abril de 2004, às 9:00 horas na sede da CTC, na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630, Cidade dos Funcionários, em Fortaleza/Ceará. O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido na sede da CTC, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) a ser depositado em nome da Companhia de Transporte Coletivo - CTC, no Banco Real, Agência nº 0132, Conta nº 670.7464-7, de acordo com o disposto no parágrafo quinto do art. 32 da Lei nº 8.666/93. Outras informações poderão ser prestadas através dos telefones 0(XX)85.433.9671 ou 0(XX)85.433.9668. **A COMISSÃO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2073/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.93, e conforme Processo nº 34390/2003. RESOLVE, de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora CHRISTIANE DE FREITAS NUNES, matrícula nº 21513.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional I - CMES Francisco Domingos da Silva, a partir de 14.08.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2126/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 0657/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único da Lei nº 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, MÁRCIA MIRANDA DE FREITAS, matrícula nº 14163.1, Encarregado de Atividades Técnicas (Finanças), símbolo DNI-1, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativo Financeiro, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no impedimento temporário do titular, que se encontrava de férias regulamentares, no período de 12.01 a 10.02.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2127/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 0714/2004. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores relacionados em anexo, lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, no período de janeiro a junho de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

NOME	MAT.
Antônio Alves Cavalcante	04715.1
Eliete Barbosa da Silva Cruz	07615.1
Maria Mendes da Costa	09504.1
Valmir dos Santos	10175.1
Solange Bezerra Rocha	10976.1
Raimunda Alves Ávila	14028.1
Edileusa Maria de Sousa Teixeira	16913.1
Diolinda Gomes Pinto	17734.1
Gerson Cunha Filho	17908.1
Luciano Saraiva da Silva	18470.1
José Ribamar de Andrade	18714.1
Francisca Alves Mendes	19090.1
Maria da Conceição Mesquita	22819.1

*** **

ATO Nº 2128/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº

9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2107/2004. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte), para 60 (sessenta) a carga horária, da servidora FRANCISCA DA SILVA LIMA MOURA, matrícula nº 14269.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional II - EM José Ramos Torres de Melo, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2129/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 4073/2004. RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas o expediente diário, nos termos do § único do artigo 88 da Lei nº 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, da servidora ADELAIDE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 11844.1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional II, no período de janeiro a junho de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2130/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077 de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 1356/2004. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO DE ASSIS DO AMARAL, matrícula nº 04616.1, Engenheiro Civil, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Equipe de Infra-Estrutura, símbolo DAS-02, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV, no impedimento temporário do titular, que se encontrará de férias regulamentares no período de 05.03 a 03.04.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2131/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.93, e conforme Processo nº 37452/2003. RESOLVE, de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), ao(a) servidor(a) AMSTERDAN FERREIRA REBOUÇAS, matrícula nº 48025.1, Professor, lotado(a) na Secretaria Executiva Regional V - EM Hebert de Sousa, no período de 31.05 a 31.10.2001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2132/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 52457/2003. RESOLVE assegurar a servidora SILVANA MARIA MARQUES MACIEL MOTA, matrícula nº 21847.1, lotada na Secretaria Executiva Regional V - CMES Edmilson Pinheiro, o direito de ter integradas à sua carga horária mensal, mais 120 (cento e vinte) horas relativas a suplementação, por ter preenchido os requisitos exigidos no parágrafo 2º do artigo 80 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, com

nova redação dada pela Lei nº 7.654, de 30.12.1994, ficando a referida obrigada ao cumprimento de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais de trabalho, a partir de 31.12.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 12 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - CONTRATADO: José Cleriton de Lima. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza. INTERVENIENTE: Secretaria de Administração do Município. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de segurança e medicina do trabalho para emissão de laudo técnico pericial nas condições ambientais de trabalho - laudo de risco ambiental com vistas a determinação dos graus de insalubridade/periculosidade. RESOLVEM aditar o Contrato nº 01/2004 de prestações de serviços técnicos administrativos, em sua Cláusula Terceira, no percentual de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) e em sua Cláusula Sexta, a renovação dos referidos serviços por igual período. DATA: 12 de janeiro. ASSINAM O ADITIVO: CONTRATADO: José Cleriton de Lima. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, por Dr. Juraci Magalhães, com interveniência da Secretaria de Administração do Município - Dr. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO. VISTO: Conceição Farias - ASSESSORA JURÍDICA.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO PARA EXTINÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (12/02/2004) DO ITEM 01 DO PREGÃO Nº 09/2004. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria de Administração do Município - SAM e Guarda Municipal de Fortaleza - GMF. CONTRATADA: MCB Mesquita, CNPJ: 03.936.529/0001-00. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de lona de plástico, colchonete de espuma, rede popular, manta e filtro de bar. DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 4º, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 09 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

ERRATA - No Ato nº 1005/2004, de 02.02.2004, que concedeu o afastamento para trato de Interesse Particular à servidora VERUZA PORTO CAMELO MARQUES, lotada na Secretaria Executiva Regional I, ONDE SE LÊ: No período de 28.08.2003 a 27.08.2004, LEIA-SE: No período de 01.02.2004 à 27.08.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 15 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ERRATA - No Ato nº 1393/2004, de 13.02.2004, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - Usina de Asfalto, o servidor abaixo discriminado, com matrícula nº 15344.1, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, ONDE SE LÊ: Marcelo Gomes de Sousa, LEIA-SE: MARCELO GOMES DA SILVA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 15 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ERRATA - No Contrato nº 07/2004 firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria de Administração do Município e a empresa AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., na Cláusula Quinta dos Recursos Orçamentários, ONDE SE LÊ: 04.122.0002.2.006.0003, LEIA-SE: 04.122.0002.1164.0001 do orçamento da SAM. Fortaleza, 12 de março de 2004. **Francis-**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 14

co José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ERRATA - Ata de Registro de Preços nº 11/2003 - OBJETO: Fornecimento de material de expediente, referente ao Pregão Presencial nº 06/2003, ONDE SE LÊ: Presidente da Comissão de Habitação, Dr. Roberto Frota Cavalcante, CPF: 001.862.523-15, LEIA-SE: Secretário de Infra-Estrutura, Dr. Antônio Marcelo Teixeira Sousa, CPF: 103.147.173-15, que já consta na presente Ata nº 11/2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 021/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DEUS É VITÓRIA. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ilda Magalhães Caetano - SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DEUS É VITÓRIA. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 022/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO GONÇALVES. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza,

05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Rosa Cleonice de Oliveira Gonçalves - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO GONÇALVES. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 023/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a AÇÃO SOCIAL DE PARANGABA. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Agnor Nunes Gurgel Júnior - AÇÃO SOCIAL DE PARANGABA. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 024/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a UNIÃO SOCIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA DO JOSÉ WALTER. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria do Socorro da Silva Santos - UNIÃO SO-**

CIAL BENEFICENTE FILANTRÓPICA DO JOSÉ WALTER.
VISTO: Antônio Gomes Pereira.

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 025/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Zélia Inácio Tabosa - CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SANTO AMARO. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 026/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO E ADJACÊNCIAS. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Eliene da Costa Carneiro - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO E ADJACÊNCIAS. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 027/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o

CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lucivanda Ferreira de Sousa - CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 028/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o NÚCLEO COMUNITÁRIO DO MONTESE - NUCOM. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0004 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Carlos Ângelo Nogueira de Aquino - NÚCLEO COMUNITÁRIO DO MONTESE - NUCOM. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 029/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E APOLO XI. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade

com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisca Araújo de Aguiar CONSELHO DOS MORADORES DO PARQUE PRESIDENTE VARGAS E APOLO XI. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 030/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO MIGUEL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Miguel Ferreira Neto - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO MIGUEL. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 031/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA:

Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lucimar Vieira Martins - CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 032/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CENTRO EDUCACIONAL LÍRIO DOS VALES. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0003 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Antônio Macio Ribeiro Teixeira - CENTRO EDUCACIONAL LÍRIO DOS VALES. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 033/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 033/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria do Socorro da Silva Lemos - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 034/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 034/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AS CRIANÇAS DE ANTÔNIO BEZERRA. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0003 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM:** **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Celina de Sousa Silva - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AS CRIANÇAS DE ANTÔNIO BEZERRA. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 035/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 035/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a CRECHE COMUNITÁRIA TIA RITA. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0003 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM:** **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Rita Maria Lopes Pinheiro - CRECHE COMUNITÁRIA TIA RITA. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 036/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA BARRA DO RIO COCÓ. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0002 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM:** **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Renato de Albuquerque Mendes - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA BARRA DO RIO COCÓ. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 037/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO NOVA GERAÇÃO. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0006 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. **DATA:** Fortaleza, 05 de março de 2004. **VALOR:** R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. **ASSINAM:** **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisco André Sousa da Silva - ASSOCIAÇÃO NOVA GERAÇÃO. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 038/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 038/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE JOÃO XXIII. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0002 - Elemento de

Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisca Euda Silva de Sousa - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE JOÃO XXIII.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 039/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 039/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE OBREIROS DA TARDINHA. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0002 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 80.391,73 (oitenta mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. José Gilmar Viveiros Ricarte - ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE OBREIROS DA TARDINHA.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 040/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 040/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0002 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MU-**

NICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Vilani do Nascimento - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTA TEREZINHA. VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 041/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 041/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE NOVO MUNDO. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Veridiana Alves Uchoa Alexandre - CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE NOVO MUNDO.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 042/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE IRACEMA. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0006 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Luiza Andréa da Silva - CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE IRACEMA.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 043/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 043/2004, que cele-

bram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o PROJETO CEARÁ SOLIDÁRIO. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0003 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Euder Sérgio de Almeida - PROJETO CEARÁ SOLIDÁRIO.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** ** *

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 044/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 044/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0006 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria do Socorro do Nascimento - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARIRI.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** ** *

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 045/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMENTINHA DO SABER. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do

Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0003 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. José Lima de Sousa - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMENTINHA DO SABER.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** ** *

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 046/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CASTELÃO. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0006 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Abílio Lopes Magalhães - CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CASTELÃO.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** ** *

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 047/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 047/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CENTRO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de

março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lázaro Mateus de Alencar - CENTRO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUÍS.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 048/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 048/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO COMUNITÁRIO DEMÓCRITO ROCHA. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0004 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. José Ailton Pereira da Silva - CONSELHO COMUNITÁRIO DEMÓCRITO ROCHA.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 049/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 049/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0006 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria de Lurdes Carvalho Bezerra - UNIÃO DOS MO-**

RADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ. VISTO: Antônio Gomes Pereira.

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 050/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 050/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES E MÃES GESTANTES DO BAIRRO VILA UNIÃO. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0004 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Gercelina Bernardo - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES E MÃES GESTANTES DO BAIRRO VILA UNIÃO.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 051/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 051/2004, que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAGOA REDONDA. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0006 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria Alice Tavares Vieira - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAGOA REDONDA.** VISTO: **Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 052/2004 - NATU-REZA DO ATO: Extrato do Convênio nº 052/2004, que cele-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 21

bram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do Programa de Implantação das Creches Comunitárias no Município de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 11, V, e artigo 30, I, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 54, I e IV e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/03, e Processo Administrativo nº 1114/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código - 12.365.0058.2130.0005 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. VALOR: R\$ 97.027,59 (noventa e sete mil vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término em dezembro/2004, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisca Luciêde de Sousa Cavalcante - UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JARDIM. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2002 - NATUREZA DO ATO: Segundo Aditivo ao Convênio nº 39/2002, firmado entre o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e a Operação de Fortaleza - OPEFOR. OBJETO: As partes resolvem celebrar o termo aditivo para modificar as Cláusulas Sexta (da Liberação dos Recursos) e Décima Segunda (da Vigência), todas do convênio originário. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Convênio nº 39/2002 até 31 de dezembro de 2004, contados a partir da data da assinatura do aditivo. DATA: Fortaleza, 09 de março de 2004. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisca Zenaide Cavalcante Magalhães - PRESIDENTE DA OPEFOR. VISTO: Antônio Gomes Pereira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2004, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano e SUPRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora dos itens 01, 03, 04, 07, 08, 09 e respectivos subitens da licitação. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, tendo como interveniente a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, ambos representados pela titular do órgão interveniente, Eng^a Teresa Cristina Neves de Pinho. CONTRATADA: SUPRIMAX Comércio e Representações Ltda., representada pelo seu sócio, Alberto Magno de Brito Ramos. DO OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para compra de material de limpeza, tudo de acordo com as especificações do Anexo I deste edital. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 2.415,25 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) e os preços unitários e totais a seguir mencionados:

ITEM 01

SUBITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	25	Lata	Ácido muriático embalagem com 1000ml, marca Combate.	1,10	27,50
02	195	Lata	Água sanitária c/hipoclorito de sódio 2 a 2,5% de cloro ativo, embalagem c/1000ml, marca Ducelar	0,48	93,60
03	30	Lata	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM. Embalagem c/1000ml, marca Hyper.	2,65	79,50
04	100	Unid.	Cera líquida incolor p/piso embalagem aproximadamente c/850ml, marca Bristar.	1,10	110,00
05	100	Unid.	Detergente líquido embalagem de 500ml, aromas variados, marca FC.	0,65	65,00
06	10	Unid.	Desinfetante líquido c/750ml, aromas variados, marca Ducelar.	0,80	8,00

ITEM 03

SUBITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	10	Maço	Maço de fósforo c/10 caixas cada caixa c/40 palitos, marca Paraná.	1,17	11,70
02	15	Unid.	Coador de café c/cabo de madeira, tamanho grande, marca Nordeste.	2,15	32,25

ITEM 04

SUBITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	08	Unid.	Cesto-cinzeiro em fibra e metal, marca Policesto.	58,80	470,40

ITEM 07

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	50	Frasco	Limpa vidros, frasco c/500ml, marca Brilhar.	1,60	80,00
02	100	Unid.	Limpador instantâneo c/500ml, marca Worker.	1,60	160,00
03	50	Unid.	Lustra móvel c/200ml cremoso, cera natural, sílico Ne. Solvente e perfume, caixa c/24 unid. marca Worker.	1,30	65,00
04	5	Unid.	Polidor líquido p/metais lata 200ml, marca Worker.	5,50	27,50

ITEM 08

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	40	Fado	Papel higiênico, branco, macio picotado, perfumado, rolo c/40m, fardo c/64, marca Dubom.	27,00	1.080,00

ITEM 09

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	10	Pet	Sabão comum em barra, pct c/5 unidades de 200g, marca Uno.	1,48	14,80
02	30	Unid.	Sabão em pó c/500g, marca Bica	1,35	40,50
03	50	Unid.	Sabonete em barra comum, 90g, fragrâncias variadas marca Dizzi.	0,47	23,50
04	20	Unid.	Saponáceo em pó, embalagem c/ 300g, marca Perola.	1,30	26,00

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 04.122.0002.0024 Elemento de Despesa 339030 Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEMAM. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contado a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. O material deverá ser entregue após o recebimento da Nota de Empenho na forma a seguir: 1ª parcela 50%, com 10 dias da assinatura do contrato e demais parcelas de acordo com a necessidade do órgão. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2004. **ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE: **Teresa Cristina Neves de Pinho - TITULAR DA SEMAM.** Pela CONTRATADA: **Alberto Magno de Brito Ramos.** **DAS TESTEMUNHAS:** Sérgio A. S. Ximenes Ávila e Meriane do Nascimento Araújo.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 144/2003, com a prorrogação de prazo e de serviços, devido ao acréscimo de alguns serviços. **DATA:** 09 de março de 2004. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no art. 57, § 1º, item I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como no constante do Processo nº 2109/2004 - SER I. **PRAZO:** O prazo para conclusão das obras/serviços objeto deste aditivo será de 15 (quinze) dias corridos, sem prorrogação, contados a partir do dia seguinte ao término do Contrato nº 144/2003, ou seja, 10.03.2004, devendo estender-se até 25.03.2004. **VALOR:** O valor dos acréscimos das obras/serviços estabelecidos, objeto deste aditivo é de R\$ 28.143,80 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do Projeto/Atividade: 12.361.0057.1.094.0001, Elemento de Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 104. **ASSINAM:** **Terezinha de Jesus Lima - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I e Wilson Marinho Júnior - SERVIC - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

EXTRATO - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 010/2004 - ASSEJUR/SER III. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** DENT SHOP Comercial Ltda - EPP. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para compra de material de consumo destinado ao Distrito de Saúde da Secretaria Executiva Regional III, visando atender as necessidades do Programa de Prevenção Bochecho, realizado nas escolas abrangidas por esta SER. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO:** Art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. **Pregão Presencial nº 010/2004. VALOR:** R\$ 30.249,80 (trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2004.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2004 - ASSEJUR/SER III. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** MACNOR Representações e Comércio Ltda. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para compra de material de consumo destinado ao Distrito de Saúde da Secretaria Executiva Regional III, visando atender as necessidades do Programa de Prevenção Bochecho, realizado nas escolas abrangidas por esta SER. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO:** Art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. **Pregão Presencial nº 010/2004. VALOR:** R\$ 2.985,50 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2004.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III, tendo em vista a análise das propostas apresentadas à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Executiva Regional III, por ocasião da Carta Convite nº 10/2004, realizada em 09.02.2004, gerado pela solicitação das Unidades Escolares - SER III, considerando os critérios legais de escolha, HOMOLOGA o presente certame por atender aos princípios norteadores da legislação vigente e ADJUDICA, em favor da empresa KL - SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., o item 01, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dos mil, quinhentos reais), visando contratação de pessoa jurídica para execução dos projetos de ampliações e melhorias das Unidades Escolares da Secretaria Executiva Regional III, conforme relatório. Fortaleza, 15 de março de 2004. **Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL DA SER III.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

EMENTA - ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 10/04 - Tomada de Preço nº 08/2004. **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Fortaleza/SER V - **BBM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reforma da Praça do Conjunto Esperança, em áreas sob jurisdição da SER V, nesta Capital. **VALOR:** R\$ 516.177,46 (quinhentos e dezesseis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2004. **ASSINATURA:** **Nelba A. A. M. Fortaleza - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V. BBM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V - SER V, através do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza sobre as propostas relativas à Tomada de Preços nº 08/2004, referente à Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de reforma da praça do Conjunto Esperança, localizada em áreas sob a jurisdição da SER V, nesta capital, por empreitada por preço unitário, HOMOLOGA a licitação retro e ADJUDICA seu objeto em favor da **BBM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, no valor de R\$ 516.177,46 (quinhentos e dezesseis mil e cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Fortaleza, 11 de março de 2004. **Nelba Aparecida Arrais Maia Fortaleza - SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL V - SER V.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

CARTA CONTRATO Nº 23/2004 - CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, C.N.P.J. nº 01.797.492/0001-50, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital, à Rua Padre Pedro de Alencar nº 1385, Messejana, representada por seu Secretário Maurílio Banhos Dias, Engenheiro, brasileiro, casado, residente na Rua Monsenhor Bruno, 887 - Ap. 901, nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 053.423.173-04, e titular da Cédula de Identidade nº 454.648 SSP-CE. CONTRATADA: PLATAFORMA Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. 04.949.781/000-16, estabelecida nesta Capital, à Rua Gonçalves Ledo, 189 - Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará, representada por Rômulo Freire, CREA-CE 11.891-D, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 389.704.493-53. Conta Bancária: 2169-6 Agência: 0919. Banco: Caixa Econômica Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação art. 24 inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. OBJETO DO CONTRATO: Recuperação de drenagem e pavimento - Local: Rua Engº Leal Lima Verde - Trecho: Próx. a Av. Maestro Lisboa - Alagadiço Novo. VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 10.457,83 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0063.1110.0006.4.4.90.51.100. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de empenho acompanhado do certificado de medição. PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias. Fortaleza, 10 de março de 2004. CONTRATANTE: **Maurílio Banhos Dias - SECRETÁRIO.** CONTRATADA: **Rômulo Lima Freire - ENGº CIVIL.**

*** **

CARTA CONTRATO Nº 25/2004 - CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, C.N.P.J. nº 01.797.492/0001-50, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital, à Rua Padre Pedro de Alencar nº 1385, Messejana, representada por seu Secretário Maurílio Banhos Dias, Engenheiro, brasileiro, casado, residente na Rua Monsenhor Bruno, 887 - Ap. 901, nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 053.423.173-04, e titular da Cédula de Identidade nº 454.648 SSP-CE. CONTRATADA: J. R. Engenharia Ltda, C.N.P.J. 04.883.004/0001-16, estabelecida nesta Capital, à Rua Pinho Pessoa, nº 451 - sala 02 - Piedade - Fortaleza - Ceará, representada pelo Sr. José Rodrigues Rocha CREA-CE 10399-D, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 202.680.173-87. Conta Bancária: 2254-4 Agência: 919. Banco: C. E. F. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação art. 24 inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. OBJETO DO CONTRATO: Reforma, pavimentação e drenagem - Local: Rua 10 - Trecho: Iniciando na Rua Visconde de Barbacena a Rua 10ª - Lago Jacarey. VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 14.871,11 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0063.1110.0006.4.4.90.51.100. FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresen-

tação de empenho acompanhado do certificado de medição. PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias. Fortaleza, 10 de março de 2004. CONTRATANTE: **Maurílio Banhos Dias - SECRETÁRIO.** CONTRATADA: **J R ENGENHARIA LTDA - José Rodrigues Rocha - ENGº CIVIL ESPECIALISTA EM ENGª URBANA.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município - IPM, e CARLOS CÉSAR MAGALHÃES. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, Autarquia do Município de Fortaleza, doravante denominada de IPM, com sede nesta Capital, na Rua Major Facundo, nº 1361, Centro, inscrita no CGC sob o nº 07.354.939/0001-01, neste ato representado por sua Superintendente, Rose Mary Freitas Maciel, brasileira, casada, Médica, residente nesta Cidade, inscrita no CPF sob o nº 015.118.403-82, e Carlos César Magalhães, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, na Av. José Bastos, 3000, Rodolfo Teófilo, portador da Cédula de Identidade nº 94.00.250.76-15, e inscrito no CPF nº 202.059.703-97, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Locação Comercial, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2004, o prazo de locação do imóvel. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por assim terem justo o contratado, firmam o presente termo de aditivo com duas testemunhas que também o assinam em (03) três vias de igual teor, para os efeitos legais. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2004. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE DO IPM - LOCATÁRIA.** **Carlos César Magalhães - LOCADOR.** TESTEMUNHAS: Ass. Ilegíveis. VISTO: **Francisco Wares Bezerra - COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA - IPM.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 031/2004. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 05/2004. Processo de Licitação nº 08320/2003 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Comercial F.J. de Estivas e Cereais Ltda. OBJETO: Fornecimento de doce e proteína texturizada. VALOR GLOBAL: R\$ 3.819,60 (três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos). GARANTIA: R\$ 114,58 (cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ajustado ao exercício financeiro. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto sob o nº 3.3.90.30, Fonte de Recurso 280 - Código 10.302.0031.2.058.0001 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 17.02.2004. SIGNATÁRIOS: **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF.** **João Luis de Aguiar Neto - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Extraído do Contrato acima referenciado. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2004. **Drª Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PJ/IJF.**

*** **

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 037/2004. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 046/2003. Processo de Licitação nº 05441/2003 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: HOSPIMETAL Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda. OBJETO: Fornecimento de equipamento médico hospitalar. VALOR GLOBAL: R\$ 8.815,85 (oito mil, oitocentos e

quinze reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ajustado ao exercício financeiro. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto sob o nº 4.4.90.52, Fonte de Recurso 281 - Código 10.302.0031.1025.0001 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 17.02.2004. SIGNATÁRIOS: **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF. Aristeu Holanda Silva - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Extraído do Contrato acima referenciado. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2004. **Drª Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PJ/IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 08317/03, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 09/2004, a fim de contratar pessoa jurídica para o fornecimento de frutas e verduras, para um período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 163.220,40 (cento e sessenta e três mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos), aos proponentes vencedores: **NUTRINE - Nutrimentos Nordeste Ltda., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. FORTRIX - Comércio e Representações Ltda., para o item 08.** Cientifique-se os interessados, atentando sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Fortaleza/Ce, 08 de março de 2004. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

PORTARIA Nº 026/2004 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE,** tornar sem efeito a Portaria de nº 53/97, publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 1997, da servidora **LÚCIA MARIA LEITÃO MESQUITA,** matrícula nº 09892.1, que concede a pedido a Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) quinquênio do período de 25.03.87 a 22.03.92. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA,** em 08 de março de 2004. **José Maria Barros de Pinho - PRESIDENTE. VISTO: Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 037/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077. **RESOLVE** conceder a Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 10.160, de 05.09.97, no valor correspondente a remuneração de (40) horas trabalhadas no período de 01.04.04 à 30.04.04, (42) horas trabalhadas no período de 01.05.04 à 31.05.04, (42) horas trabalhadas no período de 01.06.04 à 30.06.04, acrescidas 50% (cinquenta por cento) aos servidores da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	CARGO
Manoel Almeida de Carvalho Filho	11270.1	Motorista
José Manuel Reinaldo de França	14297.1	Motorista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, 09 de março de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO, firmado entre a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza e a empresa **VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS**

LTDA., para o fim que indica. A **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua - Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro, nesta Capital, aqui denominada Contratante, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Maria Barros de Pinho, e a empresa **VESPA Consórcio de Serviços Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.223.02/0001-81, localizada na Rua Professora Francisca Almeida de Sousa, nº 100 - Bl/A, Praia do Futuro, Fortaleza-Ce, aqui denominada Contratada, neste ato representada por sua Diretora, Srª Maria Alice Mousinho de Sampaio, brasileira, solteira, Contadora, CPF nº 061.152.683-20, RG nº 98002530300, residente e domiciliada nesta Cidade, vêm firmar este décimo terceiro aditivo ao contrato firmado no dia 15.01.01, com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à cláusula e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** O contrato ora aditado passa a ter o valor global de R\$ 5.354,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), por força da Lei Complementar nº 14, de 26.12.2003, que alterou a alíquota do ISS para 5,00% (cinco por cento), ante a justificativa do Presidente da Contratante acostada aos autos do Processo nº 662/00. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato mencionado. E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo. Este aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2004. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2004. **José Maria Barros de Pinho - PRESIDENTE DA CONTRATANTE. Maria Alice Mousinho de Sampaio - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.**

*** **

ERRATA - Na Portaria nº 012/04, de reconhecimento de dívida, publicada no Diário Oficial do Município nº 12.759, de 28.01.2004, fica excluída a **FEDERAÇÃO GEARRENSE DE JUDÔ -** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como alterado o valor de Maria Nunes Leal Sobreira-ME para R\$ 459,81 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), ficando o total da dívida reconhecida pela referida portaria em R\$ 390.757,97 (trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA,** em 15 de março de 2004. **José Maria Barros de Pinho - PRESIDENTE DA FUNCET.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

PORTARIA Nº 104/2004 - Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul e dá outras providências. **O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC,** autoridade de Trânsito do Município de Fortaleza, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.419/2000, bem como de acordo com o Ofício nº 936/01 - DENATRAN, que integrou a AMC ao Sistema Nacional de Trânsito; **CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, através da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, órgão executivo de trânsito deste município, implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias, de acordo com o disposto no Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a reestruturação dos estacionamentos de veículos nas vias urbanas do Município de Fortaleza; **CONSIDERANDO,** finalmente, que a matéria é de relevante interesse público. **RESOLVE:** Art. 1º - Regulamentar o Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul pago nas vias do sistema viário do perímetro urbano do Município de Fortaleza devidamente sinalizadas para tal finali-

dade, nas seguintes condições: I - O cartão Zona Azul deve ser utilizado exclusivamente por automóveis, caminhonetes, camionetas e utilitários, de qualquer das categorias relacionadas no inc. III do art. 96 do CTB. II - O período de permanência do veículo é de 01 (uma) hora por cartão, possibilitando a utilização de, no máximo, 02 (dois) cartões por veículo/vaga/dia, elastecendo a permanência máxima, nessa hipótese, para 02 (duas) horas; III - A venda do cartão Zona Azul será feita nos postos de venda credenciados pela empresa vencedora da licitação de modalidade Concorrência Pública nº 09/03 de acordo com o Contrato nº 005/04 (Estaciotec Ltda). O valor unitário máximo de venda ao usuário final por cartão será de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos). Art. 2º - O novo modelo do talão Zona Azul está no anexo I. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 281-A/03, de 17 de outubro de 2003, dessa AMC. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, aos 15 de março de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.**

COLOQUE NO RETROVISOR INTERNO OU SOBRE O PAINEL COM ESTE LADO PARA FORA



ZONA AZUL ESTACIONAMENTO ROTATIVO

INSTRUÇÕES DE USO

- 1 - Usando CANETA, anote a PLACA do veículo e marque com um 'X' o MÊS, DIA, HORA e MINUTOS de sua chegada.
- 2 - Colocação do CARTÃO - retire o CARTÃO no espelho RETROVISOR INTERNO, com a frente voltada para fora; coloque o CARTÃO sobre o painel do veículo, em local visível, com a frente voltada para fora.
- 3 - O TEMPO PERMITIDO de estacionamento numa mesma vaga é ajustado na PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, fixada no local OBSERVE-A.
- 4 - O cartão é válido por 1 (uma) hora, em todas as áreas.
- 5 - O estacionamento em áreas de 2 (duas) horas por período superior a 1 (uma) hora, depende da utilização de dois cartões consecutivos com horários sucessivos.
- 6 - Estará sujeito a MULTA e REBOQUE do veículo, o usuário que:
 - estacionar sem usar o CARTÃO ou deixá-lo sem preencher;
 - usar o CARTÃO com cortes, emendas, rasuras, perfurações ou com qualquer alteração em suas características originais;
 - reutilizar o CARTÃO com qualquer tipo de material;
 - preencher o mesmo CARTÃO por mais de uma vez;
 - falsificar ou adulterar o CARTÃO;
 - preencher o CARTÃO a lápis;
 - preencher o CARTÃO de forma incorreta ou incompleta;
 - colocar o CARTÃO do lado de fora do veículo;
 - colocar o CARTÃO em local sem visibilidade para a fiscalização;
 - ultrapassar o tempo permitido de estacionamento.
- 7 - O horário de funcionamento da ZONA AZUL, estará indicado nas placas de sinalização e poderá ser: de SEGUNDA à SEXTA-FEIRA de 7:00 às 19:00 horas ou de 7:00 às 19:00 horas em áreas específicas.
- 8 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC não caberão, em nenhuma hipótese, responsabilidades indenizatórias por acidentes, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nas áreas demarcadas pela ZONA AZUL.

INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES - DISQUE 0800 85 15 17

ATENÇÃO

- Para sua segurança, economia e comodidade, mantenha em seu poder o Carnê da ZONA AZUL, adquirindo-o somente nos POSTOS DE VENDA AUTORIZADOS.
- Não compre CARNÊS ou CARTÕES da ZONA AZUL fora dos postos de venda credenciados.
- Ao adquirir CARNÊS ou CARTÕES da ZONA AZUL, assegure-se de estar pagando somente o preço impresso na capa do carnê e de que não haja cortes, emendas, rasuras, perfurações ou quaisquer alterações nas características originais.

RÍDICO. Milena Marques Gonçalves - ASSESSORIA JURÍDICA - ETTUSA.

*** **

PORTARIA Nº 020, de 01 de março de 2004. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A - ETTUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Nomear, a partir de 01 de março de 2004, o Sr. PAULO JORGE GOMES DURAND, para o cargo de Desenhista desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Flávio Aragão Ximenes - DIRETOR PRESIDENTE DA ETTUSA. VISTO: Cícero Roger Macedo Gonçalves - ASSESSOR JURÍDICO. Milena Marques Gonçalves - ASSESSORIA JURÍDICA - ETTUSA.**

*** **

PORTARIA Nº 020-B, de 01 de março de 2004. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A - ETTUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Exonerar, a partir de 01 de março de 2004, o Sr. CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 20302, do cargo de Auxiliar de Manutenção III desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Flávio Aragão Ximenes - DIRETOR PRESIDENTE DA ETTUSA. VISTO: Milena Marques Gonçalves - ASSESSORIA JURÍDICA - ETTUSA.**

*** **

PORTARIA Nº 020-C, de 01 de março de 2004. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A - ETTUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Nomear, a partir de 01 de março de 2004, o Sr. CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA para o cargo de Analista Administrativo Financeiro III desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Flávio Aragão Ximenes - DIRETOR PRESIDENTE DA ETTUSA. VISTO: Milena Marques Gonçalves - ASSESSORIA JURÍDICA - ETTUSA.**

*** **

PORTARIA Nº 020-D, de 01 de março de 2004. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A - ETTUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Exonerar, a partir de 01 de março de 2004, o Sr. FÁBIO SOARES MOREIRA, matrícula nº 20256, do cargo de Analista Administrativo Financeiro III desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Flávio Aragão Ximenes - DIRETOR PRESIDENTE DA ETTUSA. VISTO: Milena Marques Gonçalves - ASSESSORIA JURÍDICA - ETTUSA.**

*** **

PORTARIA Nº 020-E, de 01 de março de 2004. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A - ETTUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Nomear, a partir de 01 de março de 2004, o Sr. FÁBIO SOARES MOREIRA, matrícula nº 20.256, para o cargo de Chefe de Unidade desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Flávio Aragão Ximenes - DIRETOR PRESIDENTE DA ETTUSA. VISTO: Milena Marques Gonçalves - ASSESSORIA JURÍDICA - ETTUSA.**

EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S.A.

PORTARIA Nº 019, de 01 de março de 2004. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A - ETTUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Nomear, a partir de 01 de março de 2004, a Sra. SUELI NOGUEIRA RODRIGUES, para o cargo de Técnico de Trânsito desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Flávio Aragão Ximenes - DIRETOR PRESIDENTE DA ETTUSA. VISTO: Cícero Roger Macedo Gonçalves - ASSESSOR JU-**

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao art. 11 do Decreto nº 7.810, de 05.08.1988. RESOLVE: I - Conceder ao empregado público abaixo relacionado a Promoção do Nível do Plano de Cargos e Salários:

Nº	FOL.	MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO	NÍV. ATUAL	PROMOÇÃO NÍVEL
01	45	12660	Valdemir Cabral da Silva	Aux. de Pessoal II	0761/03	13	14

II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 09 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 252/2003

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999 e CONSIDERANDO a necessidade da renovação do contrato de recursos humanos para dar suporte as ações da Política de Assistência Social em Fortaleza, CONSIDERANDO a disponibilidade de orçamento e legalidade da contratação, CONSIDERANDO o Parecer nº 218 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar despesas do Fundo Municipal de Assistência com pessoal, decorrente da prorrogação do contrato de terceirização com a empresa INDEX: 01 Digitador para o Conselho Municipal de Assistência Social; 04 Agentes Administrativos para o Fundo Municipal de Assistência Social; 01 Técnico para o Sistema Descentralizado de Assistência Social; 03 Técnicos para a Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social (01 para cada célula); 06 Técnicos para as Secretarias Executivas Regionais e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - FORTALEZA. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 07 de outubro de 2003. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 291/2004

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a relevância do atendimento a idoso realizado pelo Lar Torres de Melo, e CONSIDERANDO o Parecer nº 256/04 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar Torres de Melo, aditivo ao convênio Ação Continuada/SAC, no valor de R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais) - Fonte 181 - Tesouro Nacional com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 3.207,60 (três mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos) para atendimento a 60 idosos do Projeto Conviver e R\$ 175.248,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais) - Fonte 181 - Tesouro Nacional com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 17.524,80 (dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 192.772,80 (cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para atendimento a 240 idosos em regime de internato. Considerando a relevância do atendimento ao idoso realizado pela entidade, aprovou o Plano de Trabalho acima citado. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 312/2004

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Parecer nº 277/04 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, aditivo ao convênio Ação Continuada/SAC, no valor de R\$ 17.360,40 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) Fonte 181 - Tesouro Nacional com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 1.736,04 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), totalizando R\$ 19.096,44 (dezenove mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atendimento à 170 crianças em regime de creche - sistema de 04 horas diárias. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.** DATA: 18 de fevereiro de 2004.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 314/2004

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Parecer nº 279/04 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOÃO PIAMARTA, aditivo ao convênio Ação Continuada/SAC, no valor de R\$ 198.660,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta reais) Fonte 181 - Tesouro Nacional com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), totalizando R\$ 218.526,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais), para atender à 473 crianças e adolescentes em regime de abrigo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.** DATA: 18 de fevereiro de 2004.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 317/2004

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a necessidade de dotar e ampliar o atendimento ao idoso, destinatário das Políticas Públicas Sociais, previstas na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07.12.93 - LOAS e o que propõe o Plano de Ação da Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social para o período de 2002 à 2005 e CONSIDERANDO o Parecer nº 281/04 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE, aditivo ao convênio Ação Continuada/SAC, no valor de

R\$ 7.783,20 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) - Fonte 181 - Tesouro Nacional com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 778,32 (setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 8.561,52 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender à 60 idosos em regime de 04 horas semanais. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.** DATA: 18 de fevereiro de 2004.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 321/2004

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 285/04 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ARTESANATO VOCACIONAL ESCOLA - AVE, Aditivo ao Convênio com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso do Tesouro Municipal para atender a 200 crianças e 150 idosos em situação de vulnerabilidade social através dos diversos projetos da entidade. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.** DATA: 18 de fevereiro de 2004.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 322/2004

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 286/04 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ, aditivo ao convênio Ação Continuada/SAC - Fonte 181 - Tesouro Nacional no valor de R\$ 12.254,40 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 1.225,44 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 13.479,84 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender a 120 crianças em modalidade de creche - 04 horas. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.** DATA: 18 de fevereiro de 2004.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 327/2004

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o

FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 291/04 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DO CEARÁ, aditivo ao convênio Ação Continuada/SAC, - Fonte 181 - Tesouro Nacional no valor de R\$ 86.431,68 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 8.643,12 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos), totalizando R\$ 95.074,80 (noventa e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos), para atender a 120 pessoas portadoras de deficiência em habilitação e 12 com bolsa manutenção. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2004. **Hildênia Damasceno Siqueira - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Paulo de Melo Jorge Filho.** DATA: 18 de fevereiro de 2004.

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE CONTRATO

NATUREZA DO ATO: Contrato nº 002/2004/CTC/DISPENSA/001/2004. OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento da quantidade estimativa anual de 640 (seiscentos e quarenta) botijões contendo 20 (vinte) litros d'água mineral (Litorágua), cuja entrega parcelada se dará quando solicitada, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais. PRAZO: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses estando seu termo final vinculado à efetiva entrega da última parcela do seu objeto. VALOR UNITÁRIO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por botijão contendo 20 (vinte) litros d'água mineral (Litorágua). FUNDAMENTAÇÃO: O Contrato nº 002/2004/CTC/DISPENSA/001/2004, fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: Fortaleza, 17.03.2004. ASSINAM: **Dr. Marcos Clésio Jurema Costa - DIRETOR - PRESIDENTE DA CTC** e a Srª **Maria Nunes Leal Sobreira - TITULAR DA EMPRESA MARIA NUNES LEAL SOBREIRA - ME.** TESTEMUNHAS: Tereza Cristina Maia de Oliveira e Anice Bardawil Campos.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de mão-de-obra, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a ABCR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 27 de fevereiro de 2004. VIGÊNCIA: 01 (um) mês, 01.03 a 31.03.2004. DOTAÇÃO: 01.101.2002.0001-3390-37. CONSIGNANTES:

Carlos Alberto Gomes Mesquita

CPF 117.206.543/87

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

e **Marcelo Pereira D'Alencar**

CPF 385.174.183-87

PROCURADOR LEGAL DA ABCR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO

*** **